



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Sul, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao exposto no Laudo de Avaliação anexo, os seguintes imóveis de sua propriedade localizados no Município de Boa Esperança do Sul:

I – Imóvel: Terreno nº 02, da quadra 1, de formato regular, com frente para a Rua Luiz Carlos Rios Sobrinho, lado par, situado no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, com área superficial de 299,99 m² (duzentos e noventa e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados) - Matrícula 22.347 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP. Avaliação R\$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

II - Imóvel: Terreno nº 03, da quadra 1, de formato regular, com frente para a Rua Luiz Carlos Rios Sobrinho, lado par, situado no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, com área superficial de 299,99 m² (duzentos e noventa e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados) - Matrícula 22.348 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP. Avaliação R\$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

III - Imóvel: Terreno nº 04, da quadra 1, de formato regular, com frente para a Rua Luiz Carlos Rios Sobrinho, lado par, situado no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, com área superficial de 299,99 m² (duzentos e noventa e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados) - Matrícula 22.349 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP. Avaliação R\$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

IV - Imóvel: Terreno nº 05, da quadra 1, de formato regular, com frente para a Rua Luiz Carlos Rios Sobrinho, lado par, situado no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, com área superficial de 300,03 m² (trezentos metros e três decímetros quadrados) - Matrícula 22.350 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP. Avaliação R\$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais).

Art. 2º A alienação, objeto desta Lei, será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

§ 1º O adquirente poderá efetuar o pagamento do imóvel de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

§ 2º As despesas decorrentes da venda autorizada por Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º. A alienação dos imóveis previstos no Art. 1º desta Lei, será realizada exclusivamente para a implantação de pequenas unidades comerciais/industriais, sendo vedada a alienação para fins residenciais.

Art. 4º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de agosto de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal